



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº 37

do Processo nº 2005-0.043.453-9 em 14.7.2005 (a)

Uelma M. S. Perce
SEMPLA

Processo nº : 2005-0.043.453-9
Interessado : COMPLI COMÉRCIO DE SUCATAS DE PAPÉIS,
PAPELÃO E PLÁSTICOS
Local : Av. Aricanduva e R. Carlos Silva
Assunto : Termo de Consulta de Funcionamento

A CTLU em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de julho de 2005, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/193/2005

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/003/CAIEPS/2005 às folhas 34 e 35, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a implantação do depósito de materiais de reciclagem, devendo sua instalação observar as seguintes condições:

1. Zona de Uso: ZM2-01-AF;
2. Categoria de Uso: nR3;
3. Deverá ser fechado o acesso para a Rua Carlos Silva (via Local);
4. O acesso de veículos e pedestres deverá ser feito exclusivamente pela Av. Aricanduva (estrutural N1), onde também deverá ser prevista pista de acomodação;
5. Deverão ser previstas 92 vagas para auto, que poderão ser locados à distância máxima de 200 (duzentos) metros, de acordo com o artigo 217 da Lei nº 13.885/04;
6. Deverão ser previstas 04 vagas para caminhões, com espaço de manobra interna ao lote;
7. Deverá ser previsto pátio para carga e descarga no interior do imóvel;
8. Atender os parâmetros de incomodidade para vias locais, constantes no Quadro 2/d, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;

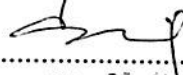
[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Folha de Informação nº - 37 -

do Processo nº 2005-0.943.453-9 em 14.7.2005 (a)


Gestora Ed. e. Planej.
Gestora

9. Não poderá haver qualquer modalidade de produção, ressalva essa que deve constar da Licença de Funcionamento;
10. Não há restrições quanto a número de funcionários ou horário de funcionamento;
11. Deverão ser atendidas as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Deliberou, ainda, que deverá ser exigido laudo de anuência da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente.

14.Julho.2005


FRANCISCO VIDAL LUNA
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

